LEI Nº 1188 - DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública, pagar os aluguéis atrasados e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, convênio para instalação da Delegacia Seccional de Polícia, criada pelo Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975. O convênio será celebrado conforme modelo anexo.

Artigo 2º - O convênio terá por objetivo a locação de imóvel para instalação da Delegacia Seccional de Polícia.

Artigo 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Aécio de Féo Flora Filho, a importância de Cr$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) referente aos aluguéis atrasados de primeiro de março de 1976 até trinta e um de dezembro de 1976 e a partir de janeiro de 1977.

Artigo 4º - A partir de 1978 o orçamento anual consignará dotação própria para atendimento do pagamento dos aluguéis respectivos.

Artigo 5º - Para ocorrer as despesas a que se refere o Artigo 3º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial do valor de Cr$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte verba orçamentária vigente: 03 - þrgão - Departamento de Administração - 30 Un. Orç. Gabinete do Diretor - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de agosto de 1977.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 42/1977